

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (DDMA)



Avenida Universitária, n°1310 – Fone (86) 3215-5566 E-mail: <u>mdma@ufpi.edu.br</u>

A Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 04/2022 - MDMA, resolve publicar:

## RESULTADO DOS RECURSOS DO CURRICULUM VITAE

Inscrição	Parecer da Comissão	Nota
65274	De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, o(a) candidato(a) obteve 3,0 pontos na etapa de análise do Curriculum Vitae, detalhados a seguir:  • Iniciação científica: 1,5 pontos;  • Monitoria: 1,0 ponto  • Resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional: 0,5 pontos;  Contudo, no pedido de recurso foi acrescentado documento comprovando a participação em programas de extensão, que não foram indexados no ato da inscrição. Segundo o edital, não é possível alterar ou inserir documentos após o prazo final de inscrição.  Após atribuir nota 10,0 ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo (15,5) e calcular proporcionalmente a nota dos demais candidatos, sua nota foi 1,9.  Desse modo, a comissão defere parcialmente o recurso.	1,9
65186	As pontuações referentes aos itens Programa de Extensão, Monitoria, Capítulos de livro, Resumos simples e expandidos publicados em anais de evento e Orientação de TCC foram consideradas, conforme indicado pelo (a) candidato (a) no recurso - com a ressalva de que a pontuação máxima no item Resumos simples e expandidos publicados em anais de evento é de 2,0, de acordo com o estabelecido no Edital.  O periódico "Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo" não possui classificação na área de Ciências Ambientais. Diante disso, os dois artigos apresentados foram pontuados no item Artigo científico sem Qualis.  Foi acrescentada a pontuação referente ao item Artigo completo em anais de evento nacional ou internacional - 4,0.  Em relação ao item Participação em bancas de TCC, foram apresentadas apenas duas declarações em que o (a) candidato (a) consta como avaliador. Nas demais declarações (duas) é apresentada a informação de que o (a) candidato (a) é orientador (a) e os nomes dos discentes são os mesmos da declaração cuja pontuação foi aproveitada no item Orientação de TCC.  Diante do exposto, a pontuação do (a) candidato (a) passou de 11,5 para 15,5.  Desse modo, a comissão defere parcialmente o recurso.	10,0



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (DDMA)



Avenida Universitária, n°1310 – Fone (86) 3215-5566 E-mail: <u>mdma@ufpi.edu.br</u>

65267	De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital Nº 04/2022-MDMA, o(a) candidato(a) obteve 0,00 (zero vírgula zero) pontos na etapa de análise do Curriculum Vitae (CV) que foi apresentado no Processo de Inscrição em PDF único contendo 02(duas) folhas. No referido Curriculum vitae, não constam elementos pontuáveis, conforme estabelecido em 2.1.7 e no Anexo III do supracitado edital -Tabela de Pontos para Análise de Curriculum Vitae. No recurso apresentado, o(a) candidato(a) solicita reavaliação do seu Currículo Lattes considerando nova documentação apresentada juntamente com o referido recurso. Considerando que o Edital Nº 04/2022-MDMA, impede, sob qualquer hipótese, a complementação de documentação (2.7).  Deste modo a comissão mantém a pontuação, nota e indefere o recurso.	0,0
65160	Conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Edital Nº 04/2022-MDMA, o(a) candidato(a) obteve 0,00 (zero vírgula zero) pontos na etapa de análise do Curriculum Vitae (CV). O mesmo foi apresentado no Processo de Inscrição em PDF único contendo 02(duas) folhas. Observou-se que não constam elementos pontuáveis, conforme estabelecido em 2.1.7 e no Anexo III do supracitado edital Tabela de Pontos para Análise de Curriculum Vitae. No recurso apresentado, o(a) candidato(a) solicita reavaliação do seu Currículo Lattes considerando nova documentação apresentada juntamente com o referido recurso. Tendo em vista que o Edital Nº 04/2022-MDMA, não permite, sob qualquer hipótese, a complementação de documentação (2.7).  Deste modo a comissão mantém a pontuação, nota e indefere o recurso.	0,0

Teresina-PI, 30 de novembro de 2022.

